



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 161/2025

PROCESSO Nº 4126/2025

Dispensa de Licitação, conforme Artigo 75, VIII da Lei nº 14.133/2021 c/c do Decreto Federal nº 12.343/2024.

**CONTRATO de “Aquisição de Material de Limpeza”
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA MALTA
COMÉRCIO LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

O Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Barra-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº. 10.690.604/0001-60** com Sede à Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado por seu Gestor, Srº Secretário IDELFONSO SULDINI RESENDE, Portaria nº 137/2025, portador do CPF-MF nº 057.018.917-98 e RG 1859204 SSP-ES, residente na Rua: São Gabriel da Palha, S/Nº, Bairro: Centro, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.960-000, adiante denominado Contratante, e a empresa **MALTA COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica do direito privado, portadora do **CNPJ/MF de nº 45.135.863/0001-04**, com sede e administração à Avenida: José Armani, nº 1.102, Bairro: Linhares V, Linhares-ES CEP: 29.905-190, Tel: (27) 3371-1266, E-Mail: maltacomercioltda@gmail.com, neste ato representado pelo Srº. Taisa Sigismundo de Campos, Auxiliar Administrativo, inscrito no CPF nº 131.600.847-95 e inscrito na Carteira de Identidade nº 31.972.20-SSP-SP, doravante denominada como Contratada, tendo em vista o que consta no **Processo nº 4126/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Material de Limpeza, essenciais a manutenção das condições mínimas de higiene, salubridade e segurança nas dependências dos órgãos da Saúde, devido a indisponibilidade de estoque e a impossibilidade de aguardar os prazos normais de aquisição, faz-se necessária a contratação de urgência, nos termos da legislação vigente, para garantir a continuidade dos serviços públicos, evitar riscos à saúde dos servidores, colaboradores e usuários, e atender as exigências sanitárias, especialmente em ambientes de grande circulação e uso coletivo, conforme o Termo de Referência, nas condições estabelecidas no **Processo nº 4126/2025**.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação até **120 (Cento e Vinte) Dias**, contados da assinatura deste, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo ao **Processo nº 4126/2025**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 41.769,80 (Quarenta e Um Mil Setenta e Sessenta e Nove Reais e Oitenta Centavos)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



5.4.3. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Não haverá previsão de reajuste contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 90 (noventa) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos,



ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- IV - Multa: 1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

43.01.00 Secretaria Municipal de Saúde

43.01.20 Bloco da Atenção Primária em Saúde

Classificação Funcional: 10.301.0028.2.0087

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.21

Recurso: 1.600.0000.0000

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. 1.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 – A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 será feita pelo **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do Srº Cleres Mota Júnior-Matrícula: 12.181, Cargo: Operador de Serviço de Apoio, E-Mail: clerejunior07@gmail.com, Telefone: 27- 9.9811-0621, deverão exercê-los de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar os seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Conceição da Barra-ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado pelas partes.

Conceição da Barra – ES, 10 de Junho de 2025.

IDELFONSO SULDINI RESENDE
Secretário Municipal de Saúde
Gestor-Contratante

MALTA COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF de nº 45.135.863/0001-04
Contratado

Fiscal do Contrato: Cleres Mota Júnior
Matrícula: 12.181
Telefone: 27- 9.9811-0621
E-mail: clerejunior07@gmail.com
Cargo/Função: Operador de Serviço de Apoio
Secretaria Municipal de Saúde.

Contrato Nº 161/2025 Página 8 de 19



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I

Descrição do Produto/Serviços:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	1.03.01.0155-5	PT			0,000	1.250,000	4,3000	5.375,00

COPO DESCARTÁVEL 200 ML

- Copo descartavel 200ml; - Copo descartável para água, 200ml, material de poliestireno, branco leitoso, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico, peso unitário mínimo de 2,20 gramas por copo, em cada copo deverá constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do f/abrilante, símbolo de reciclagem, conforme à norma ABNT NBR 13230, e atender rigorosamente à norma da ABNT NBR 14865/2002; - Copos plásticos descartáveis; - Acondicionado em caixa contendo 25 manga/ pacote com 100 unidades; - Nas embalagem deverão constar a capacidade de cada copo e a quantidade de copos.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
02	1.17.01.0003-9	FR			0,000	100,000	8,0000	800,00

ALCOOL LIQUIDO, ETILICO HIDRATADO

ALCOOL ETILICO PARA LIMPEZA; 92,8 INPM (Álcool 96° GL) COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; EMBALADO EM FRASCOS 1 LITRO;

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
03	1.17.01.0006-3	UND			0,000	500,000	5,4300	2.715,00

DESINFETANTE 2 LITROS

Desinfetante liquido a base de pinho, com validade de 3 anos, para uso geral ação bactericida e germicida registro no Ministério da Saúde embalagem plástica de 2000 ML contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
04	1.17.01.0011-0	UND			0,000	200,000	3,8000	760,00

PANO DE CHÃO EM ALGODÃO ALVEJADO

Tipo saco para limpeza na cor branca dimensão mínima 43x67cm

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
05	1.17.01.0014-4	PT			0,000	30,000	7,1000	213,00

SABÃO EM BARRA NEUTRO

Pacote com 5 (cinco) unidades SABAO EM BARRA; COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO,DIOXIDO DE TITANIO,GLICERINA; CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAIS QUIMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICACOES PH 1%=11,5MAXIMO,ALCALINIDADE LIVRE: MAXIMO 0,5%P/P; DE GLICERINA; NA COR AMARELA; EMBALADO EM SACO PLASTICO,COM VALIDADE 2 ANOS; LAUDO ANALITICO DO LOTE DO PRODUTO AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA Marcas de Referência: Razzo, Limpol, Ypê

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
06	1.17.01.0018-7	UND			0,000	50,000	2,5000	125,00

SABÃO DE COCO

SABAO EM BARRA; COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO,DIOXIDO DE TITANIO, GLICERINA; CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAIS QUIMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICACOES PH 1%=11,5MAXIMO,ALCALINIDADE LIVRE: MAXIMO 0,5%P/P; DE COCO; NA COR BRANCA, CADA UNIDADE PESANDO 200 GRAMAS; EMBALADO EM SACO PLASTICO, COM VALIDADE DE 2 ANOS; REGISTRO E LAUDO ANALITICO DO FABRICANTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
07	1.17.01.0029-2	UND			0,000	200,000	2,5000	500,00

FLANELA;

100% ALGODAO; MEDINDO (40X50)CM; PERCENTUAL VARIANDO (2X3)CM; NA COR LARANJA; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
08	1.17.01.0102-7	UND			0,000	300,000	0,8000	240,00

ESPONJA DUPLA FACE (BUCHA)

ESPONJA PARA LIMPEZA; TIPO DUPLA FACE; MEDINDO 110MM X 75MM X 20 MM; COM FORMATO RETANGULAR; POLIURETANO E FIBRA SINTETICA; NA COR VERDE/AMARELO.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
09	1.17.01.0152-3	UND			0,000	50,000	4,5000	225,00

ESCOVA P/ LIMPEZA

Modelo escova escovinha de unha novixa Tipo de lixa Plana Cor Rosa Forma Reta Gramatura 20 Descrição Esta escova é ideal para unhas, pois possui cerdas de nylon. Tem cabo fixo, que facilita o manuseio. Escovinha para manicure novixa de unha, ideal para o uso profissional. Ótima qualidade, resistência e durabilidade. Contem: 01 - Escovinha Cores: rosa. Será enviada a cor escolhida no pedido. Com cerdas de Nylon. Dimensões 9,5 x 4,2 x 2,5 cm. Peso 20 g.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
10	1.17.01.0155-8	UND			0,000	100,000	10,5000	1.050,00

SABONETE LIQUIDO 1 litro

SABAO ANTI-SEPTICO; USO COMO ANTISEPSIA DAS MAOS; A BASE DE DIOGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%, ALCOOL ETILICO 4%,NAO IRRITANTE A PELE; APRESENTACAO EM FRASCO C/CAPACIDADE DE 1000ML; FORMA FARMACEUTICA SABONETE LIQUIDO.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
11	1.17.01.0183-3	FR			0,000	800,000	1,8000	1.440,00

DETERGENTE 500ML

DETERGENTE LIQUIDO; PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, TEOR MINIMO DE 6%; COMPOSICAO BASICA TENSOATIVOS: ANIONICOS ,NAO IONICOS, COADJUVANTE; PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGANCIAS E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; VALOR DO PH ENTRE 6,0 E 8,0,SOLUCAO A 1% P/P; COMPOSICAO AROMATICA LIMAO, COM VALIDADE 3 ANOS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 500ML; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
12	1.17.01.0185-0	PT			0,000	500,000	14,2300	7.115,00

PAPEL TOALHA INTERFOLHAS (PCT C/ 1000 FOLHAS)

02 DOBRAS BRANCO; FOLHAS MEDIDA 21X23 - 100% CELULOSE

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
13	1.17.01.0195-7	PA			0,000	50,000	3,0500	152,50

LUVA PARA LIMPEZA M

BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR 13393; TAMANHO MEDIO; COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
14	1.17.01.0196-5	PA			0,000	50,000	3,0500	152,50

LUVA PARA LIMPEZA G

BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR 13393; TAMANHO GRANDE; COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
15	1.17.01.0238-4	PT			0,000	800,000	3,8400	3.072,00

SABÃO EM PÓ 500 GRAMAS - PACOTE

Sabão alvejante; Em pó; Para remoção de manchas em tecidos; Em maquinas industriais de lavanderia; Composto de alquil. benzeno, sulfonato, tripolifosfato, silicatoe carbonato de sódio, carboxilmetilcelulose sódica; Eliminador bactericida de germes, fungos e vírus; Com pigmento azul 4,4'bis (2 sulfoestiril bifenil dissodico) acido 4,4'diameno estilbeno 2,2' dissulfonico; Na cor azul, polímeros acrílico, enzimas, perfume e agua; Acondicionado em saco plástico resistente, contendo 500 gramas; Rotulo com n. Do lote, formula, data de fabricação e validade



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
16	1.17.01.0239-2	UND			0,000	40,000	10,2000	408,00

RODO 60CM DE PLÁSTICO

Rodo; Com cepa de polipropileno; Cepa medindo 60cm; Borracha: Natural; Duplo; Com espessura 3,5mm (+/-0,05mm); Cepa pesando 480g; Cabo de madeira revestido de polipropileno; 150cm, com rosca; Gancho de polietileno de alta densidade; Polietileno de baixa densidade

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
17	1.17.01.0241-4	FR			0,000	50,000	2,9800	149,00

Limpador multiuso 500ml

Limpador multiuso domestico; Liquido; Composto de linear alquil benzeno sulfonato de sódio; Tripolifosfato de sódio, fosfato tris sódico; Esta, tetras sódico, butilglicol; Álcool láurico etoxilado, formol, perfume e agua, com validade 3 anos; Embalado em frasco plástico; Produto sujeito a verificação no ato da entrega; Aos procedimentos adm. Determinados pela Anvisa

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
18	1.17.01.0262-7	PT			0,000	50,000	1,8000	90,00

GUARDANAPO DE PAPEL

EM PACOTES FECHADOS, CONTENDO 100 FOLHAS SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, 100% DE FIBRAS NATURAIS. VALIDADE INDETERMINADA 20X18 CM

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
19	1.17.01.0263-5	UND			0,000	300,000	3,9900	1.197,00

LIMPA ALUMÍNIO 500 ML

PARA POLIMENTO DE PANEAS DE ALUMÍNIO; COMPOSTO BIODEGRADÁVEL, AGENTE-OXIDANTE, CONSERVANTE, VEÍCULO, CORANTE E ESPESSANTE. ALCALINIDADE: PRODUTO ÁCIDO - PH 1. ASPECTO VISCOSO; COR: VIOLETA TRANSLÚCIDO. FRASCO 500 ML VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
20	1.17.01.0278-3	GL			0,000	100,000	21,5900	2.150,00

SABONETE LIQUIDO 5 LITROS ANTI-SÉPTICO

- Embalagem: 5L - Possui pH neutro - Antimicrobiano - Capaz de inibir o crescimento de bactérias
- Uso em clínicas, indústrias e áreas hospitalares (exceto sala cirúrgica)

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
21	1.17.01.0308-9	UND			0,000	10,000	5,0800	50,80

Pá de Lixo Plástica com Cabo de madeira 60 cm

medidas: 24,6 x 18 x 66,6 cm Tipo de pá de lixo Cabo longo 24,6 x 18 x 66,6 cm Material da pá de lixo: Plástico Material da vara da pá de lixo: Madeira

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
22	1.17.01.0310-0	PT			0,000	50,000	35,8000	1.790,00

Saco para lixo 100 L preto

Especificações Cor:preto; Capacidade Nominal: 100 litros / 20,0 Kg; Embalagem com 100 unidades; Micras 0,5 Dimensões 75cm x 105cm

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
23	1.17.01.0311-9	PT			0,000	20,000	18,5000	370,00

Saco para lixo 30lt preto

Especificações Cor:preto Capacidade Nominal: 30 litros / 6,0 Kg Embalagem com 100 unidades Micras 0,5 Dimensões Tamanho: 59cm x 62cm

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
24	1.17.01.0312-7	PT			0,000	40,000	21,5000	860,00

Saco para lixo 50lt preto

Especificações Cor:preto Capacidade Nominal: 50 litros / 10,0 Kg Embalagem com 100 unidades Micras 0,5 Dimensões Tamanho: 63cm x 80cm



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
25	1.17.01.0315-1	UND			0,000	200,000	5,5000	1.100,00

ALCOOL LIQUIDO ETILICO HIDRATADO 46,2°INPM
ALCOOL ETILICO PARA LIMPEZA; 46,2°INPM COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; EMBALADO EM FRASCOS 1 LITRO;

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
26	1.17.01.0368-2	GL			0,000	500,000	9,8000	4.900,00

CLORO 5L 1%

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
27	1.17.02.0024-6	UND			0,000	200,000	8,6000	1.720,00

Touca para cabelo TNT Descartável Medida Única

Touca descartável branca, com elástico. Tamanho único. Unissex. Pcte c/ 100 pçs. É confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido) Vantagens e Benefícios: As toucas de proteção capilar são utilizadas nas cozinhas industriais, panificadoras, indústria de alimentos, refeitórios e em toda área que necessite proteção dos cabelos. A touca de proteção serve tanto para proteger o usuário quanto o produto manuseado. No caso de proteção do usuário evita o contato do cabelo com máquinas que possam colocar em perigo o trabalhador ao terem contato e, eventualmente, sugar, puxar ou enroscar nos cabelos. Já no caso de proteção de produto a touca capilar evita que cabelos caiam no produto manuseado correndo o risco de contaminação. Especificações Técnicas: Touca confeccionada em falso tecido de polipropileno/poliéster, com extremidades plissadas, através de produção totalmente automatizada, eliminando, com isso, todo e qualquer contato manual; • Tal processo proporciona maior qualidade, padronização, uniformidade e higiene ao produto ; • Gramatura de 30 grs Recomendado Para: Uso hospitalar, odontológico, frigoríficos, indústrias alimentícias, etc. Armazenagem: Manter em local seco e arejado, protegido da luz solar e de intempéries.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
28	1.17.02.0051-3	PT			0,000	500,000	6,1000	3.050,00

Papel Higiênico Simples - pct 4 rolos 60 Metros

Papel Higiênico - Folha Simples; Classe 01, Fragrância Neutra; Na Cor Branca; Alvura Iso Maior Que 80%; Índice de Maciez Menor Que 6 Nm/g; Resistencia a Tração Ponderada Igual Ou Maior Que 90 N/m; Quantidade de Furos Menor Que 100 Mm2/m2; Quantidade de Pintas Menor Que 200 Mm2/m2; Tempo de Absorção de Agua Menor Que 6 s; Conforme Norma ABNT Nbr 15464-1 e 15134; Características Complementares: Matéria Prima 100% Fibra Vegetal; Comprimento do Rolo 60 m - Com Tolerância de 2%; Com Largura de 10 Cm - Com Tolerância de 2%; Diâmetro No Máximo 11,7 Cm; Largura do Tubete 10 Cm - Com Tolerância de 2%; Diâmetro Interno Maior Que 4 Cm; Acabamento Gofrado; Picotado; Rotulagem Contendo: C/identificação Da Classe Marca, Quantidade de Rolos; Aroma, Metragem do Papel; Nome do Fabricante e Fantasia, CNPJ; E-mail, Telefone do Sac; Embalagem Com Boa Visibilidade do Produto ;

Valor Total: R\$ 41.769,80 (Quarenta e Um Mil Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Anexo II
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Insta esclarecer que por se tratar de contratação direta prevista no inciso VIII do art. 75 da Lei 14.133/2021 c/c inciso II do art. 11 e art. 15, do Decreto 48.816/2023 dispensamos nesta fase preparatória a elaboração do estudo técnico preliminar e do mapa de riscos, devido à natureza jurídica da contratação emergencial caracterizada na presente contratação pela falta de materiais de limpeza, motivo que vem ocasionando o comprometimento da continuidade do serviço público.



1.2. TABELA EM ANEXO

- 1.3. Os bens objeto desta contratação não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.788, de 28 de dezembro de 2023.
- 1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.5. Os bens a serem adquiridos foram parcelados, na forma do art. 40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, tendo em vista a viabilidade técnica e econômica.
- 1.6. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, na forma do artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.7. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do contratado, desde que observados o interregno mínimo de um ano, com data base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação emergencial de materiais de limpeza se faz necessária devido à insuficiência dos estoques atuais, o que compromete diretamente a higiene, a salubridade e o funcionamento adequado das dependências desta secretaria. Ressalta-se que a limpeza e a desinfecção dos ambientes são medidas essenciais para garantir a saúde e segurança de servidores, colaboradores e do público atendido.

O processo licitatório nº 3419/2025 regular para aquisição desses materiais está em andamento, porém, considerando os prazos legais para sua conclusão e a urgência da demanda, a contratação emergencial é imprescindível para evitar a paralisação das atividades, além de mitigar riscos sanitários e possíveis responsabilidades administrativas por omissão.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste na aquisição emergencial de materiais de limpeza de uso essencial e contínuo, com o objetivo de restabelecer os estoques e garantir a higienização adequada dos ambientes institucionais. A medida visa assegurar condições mínimas de saúde, segurança e bem-estar para servidores, colaboradores e usuários dos serviços prestados.

A aquisição contemplará itens como desinfetantes, detergentes, álcool, sabão, papel toalha, sacos para lixo, entre outros materiais de uso diário e imprescindíveis para a manutenção da limpeza e desinfecção dos espaços. A escolha dos produtos será baseada em critérios de qualidade, eficiência e conformidade com as normas sanitárias vigentes.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marcas ou modelos:

4.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

4.2. Da exigência de prospectos/manuais:

4.2.1. Juntamente com a proposta de preços ajustada, o licitante arrematante deverá entregar Manual, Prospecto Técnico Ilustrativo e/ou Catálogo do(s) bem(ns) contendo a especificação técnica para análise e conferência com as especificações do(s) bem(ns) licitados.

4.4. Subcontratação:

4.4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

4.5. Da participação de consórcios:

4.5.2. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) bem(ns) de forma independente.



4.6. Garantia da contratação:

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento:

5.1.1. O fornecimento dos bens será de forma parcelada, a medida em que solicitado pela ordem de fornecimento.

5.2. Condições de Entrega :

5.2.1. A entrega será imediata a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

5.2.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

5.2.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado da Secretaria de Saúde, qual seja:

5.3. Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica:

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.3.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição dos materiais, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.3.4. Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.3.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do(s) bem(ns) que apresentar(em) vício ou defeito no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data de retirada do(s) bem(ns) das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.3.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.3.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar bem(ns) equivalente(s), de especificação igual ou superior ao(s) anteriormente fornecido(s), para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.3.8. O custo referente ao transporte do(s) bem(ns) coberto(s) pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.3.9. A garantia legal ou contratual do(s) bem(ns) tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6 - GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 18.324, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7 Fica pactuado entre as partes que o presente contrato emergencial terá sua vigência encerrada de forma automática e antecipada, independentemente do prazo inicialmente previsto, tão logo seja concluído o processo licitatório regular destinado à aquisição dos mesmos materiais de limpeza, com a assinatura do contrato oriundo da licitação e o início da sua execução.

6.8 A contratada reconhece que essa cláusula decorre da natureza provisória e excepcional da contratação emergencial, sendo vedada qualquer reivindicação de indenização, compensação ou prorrogação contratual em razão do encerramento antecipado motivado pela finalização do procedimento licitatório ordinário.

7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2. Prazo de pagamento:

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

7.3. Forma de pagamento:

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.1.1. Considerando a natureza emergencial do presente processo, a seleção do fornecedor será realizada por meio de **cotação direta**, com a solicitação de proposta a, no mínimo, três fornecedores do ramo pertinente ao objeto contratado, sempre que possível, conforme previsto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, desde que atendidas todas as especificações técnicas exigidas, condições de fornecimento e prazos estabelecidos no Termo de Referência ou documento equivalente. Em casos justificados, poderá ser admitida a contratação com fornecedor que apresentar a melhor relação entre custo e benefício, desde que devidamente motivada nos autos.

A escolha será formalmente fundamentada, com a demonstração da vantajosidade da contratação para a Administração, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

8.2. Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto nº 22.802, de 28 de novembro de 2023.



8.2.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 17 de outubro de 2022.

8.2.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.1 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.1.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.1.3 Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.1.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.3.1.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.4.1 Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4.1.1.1 Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.4.1.2. Cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); II - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.4.1.2.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do valor da proposta.

8.4.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4.1.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.4.1.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.



8.4.1.6. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos dos índices, caso estes não sejam apresentados.

8.5.1 Qualificação Técnica

8.5.1.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem(ns) similar(es) com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.1 Dos critérios de aceitabilidade da proposta

8.6.1.1 A proposta de preços deverá conter:

8.6.1.1.1 Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.6.1.1.2. Modalidade e número da licitação;

8.6.1.2. Especificação do objeto licitado, s

8.6.1.3. No caso da marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

8.6.1.4. Valor global do grupo/lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;

8.6.1.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.6.1.4.2. O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.6.1.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.6.1.5. Declaração de validade da proposta de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das obrigações do Contratado:

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

9.1.2. Entregar o(s) bem(ns) de acordo com a(s) especificação(ões) constante(s) no subitem 1.1. deste Termo de Referência.

9.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

9.1.4. Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns) entregue(s).

9.1.5. Atender, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Autorização(ões) de Fornecimento.

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

9.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

9.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

9.1.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.



9.2. Das obrigações do Contratante:

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio do Fiscal Responsável:

Nome: CLERES MOTA JUNIOR

Matrícula: 12.181

CPF: 015.160.267-29

E-mail: CLERESJUNIOR07@GMAIL.COM

Telefone: (27) 99811-0621

9.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns).

9.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.787, de 28 de dezembro de 2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 78.923,20 conforme valores apostos na tabela em anexo.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s):

Classificação funcional 10.301.0028.2.0087 GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA.

- Natureza de despesa: 3.3.90.30.21

Vínculo: 1.600.0000.0000 (SUS)

- Natureza de despesa: 3.3.90.30.22

Vínculo: 1.600.0000.0000 (SUS)

Classificação funcional 10.302.0029.2.0088 GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA COMPLEXIDADE

- Natureza de despesa: 3.3.90.30.21

Vínculo: 1.600.0000.0000 (SUS)

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.